## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI N. 4.561, DE 03 DE ABRIL DE 2018

**PUBLICADO EM** 

Concede subvenções sociais no exercício de 2018, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2018, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 5	59.530	,38
- Creche espírita Josefina de Magalhães	R\$ :	23.353	,88
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	R\$ 4	49.439	,40
- Associação Snalom de Assistencia Sociai (Willia)	R\$ 8	85.880	.74
- Creche Maria de Nazaré I e II	P\$	41 70 <i>6</i>	555
- Lar Espírita Maria José Fratari	DΦ	50.728	2 87
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	Do	5 410	0.01
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	K\$	5.419	,84
- ΔPAF – Escola Bem-Me-Ouer (educação especial)	<u>R\$</u>	4.142	<u>2,08</u>
TOTAL	R\$3	329.20	1,74

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.535/2017, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017, serão liberadas até o final do exercício de 2018, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Jui

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de abril de 2018.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -